



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº. 25 /2017.

“Dispõe sobre o recesso e as férias dos profissionais do magistério para o ano de 2018, dando outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As férias anuais dos profissionais do magistério para o ano de 2018 serão gozadas em dois períodos, conforme previsão legal superior, sendo estes: de 22 de janeiro a 05 de fevereiro e de 16 de julho a 30 de julho, conforme respectivo calendário escolar.

Art. 2º O recesso escolar para o ano de 2018 será concedido nos dias 01 a 21 de janeiro, conforme respectivo calendário escolar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de novembro de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



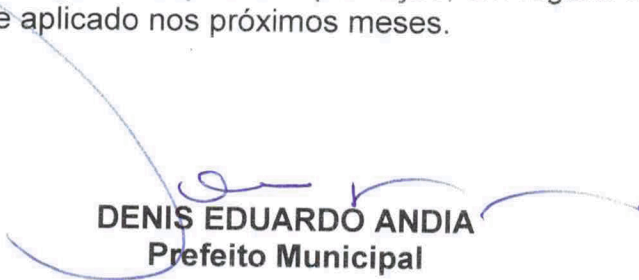
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a fixação das férias profissionais do magistério da educação pública municipal para o ano de 2018, fracionando o período de gozo das mesmas entre os meses de janeiro e julho, sem prejuízo da concessão do recesso anual.

Importante informar que a similar fixação foi já estabelecida e realizada no corrente ano, conforme constou na Lei Complementar nº 241, de 01 de dezembro de 2016.

Vale lembrar que a presente propositura não enseja aumento de gastos ou redução de vantagens, permitindo apenas que ocorra a correta adequação das férias com o calendário escolar de cada ano. Portanto, as alterações são de ordem técnica.

Sendo assim, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar Municipal, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e respectiva aprovação, em regime de urgência, haja vista a que deverá se aplicado nos próximos meses.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 30 de novembro de 2017.
Ofício nº 395/2017 - SNJ
Ref.: Envio de Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar Municipal que *"Dispõe sobre o recesso e as férias dos profissionais do magistério para o ano de 2018, dando outras providências"*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Alteração de Lei Complementar Municipal seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 01/12/2017

HORA: 16:24

Projeto de Lei Complementar Nº 25/2017

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Dispõe sobre o recesso e as férias dos profissionais do magistério para o ano de 2018, dando

Chave: 05EC6

PROTOCOLO
14422/2017

